

## COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

**VOTO EM VISTA****Projeto de Lei nº 75/2023****Autora: Deputada Bárbara do Firminino****INTRODUÇÃO:**

Excelentíssimo Presidente, nobres colegas parlamentares,

Venho por meio deste voto em vista apresentar minha posição em relação ao Projeto de Lei nº 75/2023, de autoria da Deputada Bárbara do Firmino, que dispõe sobre a divulgação da relação dos medicamentos de distribuição gratuita disponíveis e faltosos no âmbito do Estado do Piauí. Neste voto, apresentarei argumentos que visam aprimorar o projeto, contribuindo para garantir um acesso mais eficiente e transparente à informação sobre medicamentos para a população.

**ARGUMENTOS:**

Primeiramente, é crucial ressaltar a importância do acesso à informação para os cidadãos no que diz respeito aos medicamentos disponibilizados gratuitamente pela Rede de Saúde Pública Estadual. O projeto em análise visa atender a essa necessidade, permitindo que os pacientes tenham ciência dos medicamentos aos quais têm direito, evitando deslocamentos desnecessários e otimizando o tempo de atendimento nas unidades de saúde.

Entretanto, é necessário fazer algumas considerações em relação à constitucionalidade do projeto. A obrigatoriedade de divulgação das informações deve ser aplicada apenas a órgãos públicos e entidades privadas conveniadas que recebam recursos públicos do Sistema Único de Saúde (SUS), a fim de resguardar o direito fundamental à privacidade das pessoas jurídicas de direito privado não conveniadas ao SUS, conforme estabelecido no Art. 5º, X da Constituição.

Ademais, é relevante destacar que o projeto poderia incluir dispositivos que estabeleçam mecanismos para a atualização regular da lista de medicamentos disponíveis e faltosos. Isso garantiria

## COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

que a população tenha acesso a informações sempre atualizadas, evitando possíveis frustrações e deslocamentos desnecessários aos postos de saúde.

**CONCLUSÃO:**

Em suma, manifesto meu voto favorável ao Projeto de Lei nº 75/2023, que busca garantir o acesso à informação sobre medicamentos de distribuição gratuita no estado do Piauí. No entanto, sugiro que sejam realizadas adequações ao projeto, considerando os pontos mencionados anteriormente. É fundamental garantir a conformidade com os princípios constitucionais de privacidade, bem como estabelecer mecanismos de atualização periódica da lista de medicamentos.

Este projeto representa um avanço na transparência e no acesso à informação, proporcionando aos cidadãos o conhecimento necessário para o pleno exercício de seus direitos. Com as devidas considerações e aprimoramentos sugeridos, estaremos contribuindo para a construção de uma legislação mais eficiente e inclusiva no âmbito da saúde pública.

Agradeço a atenção de todos os presentes.

**É o meu voto****GIL CARLOS**

Deputado Estadual- Partido dos Trabalhadores

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PIAUÍ, Teresina (PI), \_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2023.